



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O SERVIÇO DE PINTURA INTERNA, EXTERNA E PORTAS DO SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

Manaus – AM

2025

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

 Secretaria de
Saúde

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

UNIDADE GESTORA: 017106

CNPJ Nº 00.697.295/0007-92

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 184, Colônia Antônio Aleixo

CIDADE: Manaus **U.F.:** AM **CEP:** 69008-000

CONTATO: (92)993551267

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna, externa e pintura das portas do SPA e Maternidade Chapot Prevost, incluindo preparação das superfícies, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, conforme especificações descritas neste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	(ID 94101) MANUTENÇÃO PREDIAL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com o fornecimento de material de acordo com o Projeto Básico	R\$	R\$

3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Serviços Preliminares

- Vistoria técnica prévia pela empresa contratada.
- Proteção de móveis, equipamentos e pisos.
- Isolamento das áreas a serem pintadas.

3.2 Preparação das Superfícies

- Limpeza das paredes e portas.
- Raspagem da tinta antiga, quando necessário.
- Correção de pequenas fissuras com massa acrílica ou PVA, conforme indicação.
- Lixamento e nivelamento das superfícies.
- Aplicação de fundo preparador, quando necessário.

3.3 Pintura Interna

- Aplicação de tinta acrílica PVA de primeira linha.
- Acabamento: fosco ou semibrilho conforme área.
- Aplicação de no mínimo duas demãos, assegurando cobertura uniforme.
- Cor: conforme padrão visual da unidade/SES-AM.

3.4 Pintura Externa

- Aplicação de tinta acrílica premium resistente a intempéries.
- Aplicação de selador acrílico quando necessário.
- No mínimo duas demãos.
- Cor: padrão da unidade.

3.5 Pintura das Portas

- Lixamento, correção e preparação da superfície.
- Aplicação de fundo anticorrosivo (para portas metálicas).
- Pintura com tinta esmalte sintético ou tinta PU.
- Duas ou mais demãos, conforme necessidade.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A unidade de saúde apresenta desgaste visível nas paredes internas e externas, incluindo manchas, trincas superficiais, descascamentos e desbotamento das tintas, ocasionados pelo tempo, umidade e fluxo elevado de pessoas. As portas também se encontram com a pintura deteriorada, necessitando revitalização para manter um ambiente adequado, higienizado e com condições adequadas ao atendimento dos usuários.

A contratação visa garantir melhores condições estruturais, visuais e sanitárias, promovendo conservação do patrimônio público e proporcionando um ambiente mais seguro e acolhedor.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. Os itens constantes são caracterizados como de natureza comum encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade do SPA e Maternidade Chapot Prevost, junto ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 O modo de disputa será aberto e dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico e o critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DA ANÁLISE DE RISCO

A Matriz de risco é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas, o qual não se aplica nesta contratação.

8.1. **Risco de Qualidade dos Materiais:** Existe a possibilidade de aquisição de tintas de baixa qualidade, que podem comprometer a durabilidade da pintura e gerar riscos à segurança hospitalar, como descascamento precoce, odores inadequados e contaminação do ambiente. Deverá ser exigido certificações de qualidade, padrões de composição seguros e a apresentação de amostras para testes antes da aprovação da compra.

8.2. **Risco Financeiro:** Oscilações nos preços de mercado podem gerar aumento de custos, afetando o orçamento da instituição hospitalar. Deve-se prever uma cotação prévia detalhada e a possibilidade de ajustes contratuais com base em índices de mercado.

8.3. **Risco de Inadimplência do Fornecedor:** O fornecedor pode não cumprir as obrigações contratuais, entregando produtos inadequados ou não realizando a entrega conforme previsto.

8.4. **Risco Ambiental e de Saúde:** O uso de tintas inadequadas pode gerar impactos ambientais e riscos à saúde dos pacientes e funcionários, devido a compostos tóxicos e emissões de solventes voláteis. Priorizar tintas com baixo teor de solventes (base água), exigir certificações ambientais e determinar o uso de EPIs adequados na aplicação dos produtos.

9. DO CONSÓRCIO

9.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar que a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, está prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

9.2 A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para executar o objeto a ser licitado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Projeto Básico e das obrigações assumidas no Contrato.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1 Após análise técnica e pesquisa de mercado, verificou-se que a contratação do objeto de forma global e integrada proporciona maior competitividade entre os licitantes, favorecendo economias de escala, redução de custos operacionais e administrativos, além de permitir a oferta de preços mais vantajosos, quando comparado à contratação fracionada em múltiplos lotes.

Adicionalmente, a execução do objeto de forma unificada contribui para:

- Padronização técnica dos bens/serviços contratados;
- Maior eficiência na gestão contratual, com redução de riscos de incompatibilidade entre fornecedores;
- Otimização dos prazos de execução, evitando atrasos decorrentes da dependência entre contratos distintos;
- Simplificação da fiscalização e do controle contratual;

- Minimização de custos indiretos, tais como logística, mobilização de equipes, transporte e estrutura administrativa.

11.2 Ressalta-se que a fragmentação do objeto poderia gerar sobreposição de custos, perda de poder de negociação, riscos de descontinuidade na execução e elevação do custo total final, contrariando o princípio da economicidade e o interesse público.

11.3 Dessa forma, conclui-se que a adoção do lote único e a consequente não divisão do objeto se mostram tecnicamente justificadas e economicamente mais vantajosas, assegurando a obtenção do menor preço global, em conformidade com o Art. 56, VII, “b”, do Decreto nº 47.173/2023, bem como com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

11.4 Por todo o exposto, recomenda-se a manutenção da contratação em lote único, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO OBJETO

12.1 Em atendimento ao disposto no Art. 56, IV, do Decreto Estadual nº 47.173/2023, o presente Projeto Básico contempla a análise da viabilidade técnica e dos aspectos de sustentabilidade socioeconômica e ambiental referentes à contratação de serviço de pintura geral da unidade SPA e Maternidade Chapot Prevost.

1. Viabilidade Técnica

A execução dos serviços de pintura geral da unidade apresenta plena viabilidade técnica, considerando a existência de soluções consolidadas no mercado, a disponibilidade de empresas especializadas e a adequação dos materiais e métodos construtivos às normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis, bem como as boas práticas de engenharia e manutenção predial.

Os serviços compreendem a preparação de superfícies, correção de imperfeições, aplicação de seladores, massas e tintas apropriadas para

ambientes internos e externos, incluindo áreas hospitalares, respeitando os requisitos de durabilidade, segurança, higiene, resistência e acabamento adequado ao uso assistencial.

As especificações técnicas foram elaboradas de forma clara e objetiva, garantindo a exequibilidade do objeto, a qualidade do serviço e a manutenção da competitividade, sem impor restrições indevidas ao mercado fornecedor.

2. Sustentabilidade Socioeconômica

Sob o ponto de vista socioeconômico, a contratação contribui para a geração de emprego e renda, especialmente no setor local de construção e manutenção predial, fortalecendo a economia regional.

Além disso, a execução da pintura geral proporciona valorização do patrimônio público, melhora das condições de trabalho dos servidores e qualificação do ambiente assistencial, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado à população.

A iniciativa também promove a otimização dos recursos públicos, ao prolongar a vida útil das superfícies e reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. Sustentabilidade Ambiental

No aspecto ambiental, a execução dos serviços adotará práticas voltadas à redução de impactos ambientais, incluindo:

- Utilização de tintas e materiais com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), sempre que tecnicamente viável;
- Correta gestão e destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente;
- Uso racional de água, energia e insumos;
- Prevenção de contaminação do solo, do ar e de áreas sensíveis da unidade hospitalar;
- Adoção de práticas de segurança ambiental, especialmente em áreas assistenciais, para evitar riscos a pacientes, profissionais e visitantes.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, assegurando a execução sustentável do objeto e o alinhamento às políticas públicas de responsabilidade socioambiental.

13. VISITA TÉCNICA

13.1 Para maiores informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita/inspeção técnica, o licitante poderá entrar em contato, por intermédio do telefone (92) 99355-1267, no horário compreendido das 09:00h às 15:00h e em dias úteis. As visitas poderão ser realizadas em dias úteis, até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura

13.2 . Local da Visita Técnica: SPA e Maternidade Chapot Prevost, Rua Getúlio Vargas, Nº 184 – Biarro: Colônia Antônio Aleixo - Manaus/AM.

13.3 A visita in loco é facultativa e não será motivo de inabilitação daquele que não a realizar. A visita possibilita o licitante de inteirar-se das condições do serviço.

13.4 Os custos da visita técnica são de inteira responsabilidade do Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local a ser vistoriado.

13.5 O licitante que não realizar visita/inspeção técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

13.6 O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

13.7 Os Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita/inspeção técnica. A simples participação na visita técnica caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A LICITANTE deverá apresentar no momento do certame:

Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital;

Deverão ser apresentados os documentos referentes a regularidade fiscal da pessoa jurídica que prestará o serviço, independente desta ser matriz ou filial;

A empresa prestadora de serviço deverá possuir o devido registro no cadastro de pessoas jurídicas pelo mínimo de 02 (dois) anos;

No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Declaração de que possui sede/filial na cidade de Manaus, e informar, no momento contratual, o endereço completo, telefone e e-mail;

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para uma prestação de serviço com eficiência é necessário a Licitante ter a comprovação através de atestado de capacidade técnica, o qual é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto constante no presente Projeto Básico, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para realização dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, ou seja servirá para que a contratante tenha conhecimento se a Licitante possui qualificação técnica ou profissional e/ou operacional para executar o objeto, e ainda demonstra que a licitante atua ou no ramo pertinente ao objeto.

Importante também as documentações pertinentes a sua comprovação de regularidade, já que sem elas não é possível haver contratação.

Sempre visando a economicidade, eficiência e transparência de todo procedimento licitatório.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1- O prazo para execução dos serviços de pintura interna, externa e das portas do SPA e Maternidade Chapot Prevost será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

16. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Estabelecer orientações gerais para a execução dos serviços de pintura interna, externa e portas nas áreas do SPA e da Maternidade Chapot Prevost, garantindo organização, segurança, padronização técnica e preservação do funcionamento assistencial da unidade que poderão estar em plena operação ou não, devendo cada intervenção ser programada e ajustada com a administração da unidade, respeitando horários de carga e descarga de materiais e equipamentos.

16.2 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho devendo, em cada etapa da obra, fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar sua utilização.

17. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão executados de modo a não interferir, interromper ou prejudicar o andamento normal das atividades do SPA e Maternidade Chapot Prevost, em horário de expediente normal.

17.2 Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento dos prédios, deverão ser executados, conforme autorização da Administração da Unidade,, podendo ocorrer sua prestação durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali elaboradas.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

18.1- Materiais e Instalações

18.2– Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados deverão respeitar os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo material rejeitado pela fiscalização deverá ser imediatamente trocado por outro de qualidade compatível com a especificada.

18.3- Mão-de-Obra

18.4 - A mão de obra deverá possuir experiência comprovada no mercado. Antes de iniciar cada serviço, deverão ser fornecidos à Administração da Unidade, com antecedência de, pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários da empresa contratada que irão trabalhar nas dependências da Unidade Hospitalar.

18.5– Recomposição

18.6- Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos e instalações que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços executados.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA deverá indicar um representante para o acompanhamento diário da execução dos serviços contratados, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

19.2 O preposto retro-mencionado deverá assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

19.3 Deverão ser anotadas em registro próprio, pelo responsável pelo serviço e pela FISCALIZAÇÃO, todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato em forma de DIÁRIO DE OBRAS, quando couber, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados durante a execução dos serviços.

19.4 - Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

19.5 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.

19.6 A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.

19.8 Caberá à CONTRATADA providenciar, diariamente, durante a execução dos serviços, a total remoção dos entulhos e detritos gerados, através do emprego de tantas caçambas quantas se mostrarem necessárias (número suficiente à demanda), sem que isto implique em acréscimo nos preços contratados, o destino do resíduo gerado nas obras e de responsabilidade da contratada, devendo a mesma informar a contratante os locais de destino, observando-se o seguinte:

19.9 Deverá ser removido todo o entulho da edificação, devendo ser mantidos constantemente limpos e varridos os acessos, durante todo o transcurso da obra.

19.10 Os materiais considerados reutilizáveis pela fiscalização deverão ser removidos com cuidado e transferidos para depósito da Unidade, em local a ser indicado pela Fiscalização.

19.11 Todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., deverão ser abundante e cuidadosamente lavados, para a entrega dos serviços.

19.12 Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer estígio de tintas, manchas e argamassa. Os materiais e ferragens devem ser limpos com removedor adequado, assegurando-se de que não contenham qualquer substância capaz de provocar alteração na superfície cromada.

19.13 Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta, com cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por servidores designados pela Direção da Unidade mediante portaria, para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

20.2 As relações entre a Unidade e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da Fiscal do contrato designado pela Unidade.

20.3 A existência da FISCALIZAÇÃO por parte da Unidade, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

20.4 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

20.5 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desmanchá-los e refazê-los (incluindo remoção de entulho proveniente), ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

20.6 Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar em tudo o que dela depender, o trabalho da FISCALIZAÇÃO, acatando, imediatamente ordens, decisões e observações emanadas desta.

21. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

21.1 Verificadas a qualidade e a integralidade dos serviços prestados, conforme Projeto básico entre o objeto contratado e o executado, incluindo os ajustes necessários, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Atestado correspondente.

21.2 Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se a Unidade o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas e cuja qualidade técnica seja comprovadamente baixa, sem prejuízos das penalidades aplicáveis.

21.3 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

21.4 Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá a Unidade aplicar as penalidades previstas em lei.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito mediante a entrega de nota fiscal eletrônica, relativo aos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização.

22.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme valores constantes na fatura dos serviços realizados.

22.3 O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO.

22.4 A liberação do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco)

Nota de Empenho

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual

Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;

Certidão Negativa de FGTS

Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata;

O pagamento dos serviços será efetuado, conforme a execução contratual de acordo com o Relatório do Fiscal.

23. GARANTIA

23.1 Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça/equipamento/material, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer a garantia prevista na legislação, contada da conclusão dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Exercer a fiscalização da execução contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

24.2 Emitir a ordem para início dos serviços.

24.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando a obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

24.4 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

24.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração.

24.6 Notificar a CONTRATADA por escrito, por meio de documento ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

24.7 Emitir atestado comprovando a efetiva prestação dos serviços.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Além das determinações contidas no Item Prazos e condições da execução deste Projeto Básico, para a plena execução do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade.

Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução do serviço objeto deste projeto básico.

Manter sede/filial na cidade de Manaus, para a prestação dos serviços.

A contratada deverá respeitar e fazer com que seus empregados sigam as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante a CONTRATANTE, bem como atentar para as regras durante a execução do serviço, obrigando-se ainda;

Não introduzir, seja a título que for, nenhuma modificação na especificação do serviço, sem o consentimento prévio, e por escrito da CONTRATANTE;

Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

Deverá a qualquer tempo, realizar a alteração do empregado quando a CONTRATANTE solicitar, nos casos em que o mesmo apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas.

25.2 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.3 Executar os serviços na forma determinada neste Projeto Básico, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;

25.4 Fornecer todos os materiais e instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços a serem executados;

25.5 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos empregados em serviço, e fiscalizar sua utilização;

25.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em serviço, acidentados ou com mal súbito;

25.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação da Unidade ou à disposição dessa;

25.8 Diligenciar para que o deslocamento do funcionário ou da equipe ao local de execução dos serviços e o transporte de materiais, inclusive nenhum ônus adicional para a Unidade;

25.9 Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da fiscalização e demais servidores da Unidade com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;

25.10 Iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia dos funcionários responsáveis pelos mesmos e a identificação do engenheiro ou técnico supervisor responsável;

25.11 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.

25.12 Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

25.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a Unidade de Saúde e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

25.14 Manter limpo o local dos serviços.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

26.2 A substituição de profissional, no caso retro mencionado, deverá ser processada em, no máximo, 48 horas após comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

26.3 A avaliação e fiscalização da Unidade será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos à obra.

26.4 A Unidade não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

26.5 A Unidade partirá do princípio que a CONTRATADA levou em conta, quando da elaboração das propostas, as dificuldades referentes às prestações de serviços deste certame. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

26.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços fornecidas para o serviço não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender alterar a composição de preços unitários.

26.7 A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, regulamentos e posturas municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas conseqüências de suas próprias transgressões e de seusprepostos.

26.8 A Unidade disponibilizará energia elétrica e água para a realização dos serviços.

27. PENALIDADES

27.1 Pelo descumprimento dos prazos e condições determinadas neste Projeto Básico, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

DA RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

Observar as legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMAS, destacando-se a Lei nº8.7723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº85/96

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela indevida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

28.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

28.2 advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.3 multa, nas seguintes hipóteses:

28.4 multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.;

28.5 multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.;

28.6 multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.7 multas moratórias de 2% (Dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

28.8 Multa de 2% (Dois por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

28.9 Multa de 20% (Vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

29. PLANO DE APLICAÇÃO			
AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
Serviço de Pintura internam externa e portas			R\$
Total:			R\$

30. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Nº de parcelas	Forma de Desembolso	Valor Estimado	
		Da Parcela	Global
1	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única e Global	R\$	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

31. Declaração do Solicitante	DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este PROJETO BÁSICO está de acordo com Lei nº 14.133, DE 1º DE Abril de 2021, e suas alterações posteriores.
LOCAL / DATA	Manaus 10 de novembro de 2025
ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
(Documento Assinado Digitalmente)	(Documento Assinado Digitalmente)
<hr/> Maria Ester Sena Leitão Gerente Administrativo Financeiro	<hr/> Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima Diretora Geral